DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF0FFE15AD1FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI
CNPJ 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Centro
CEP 64.548.000 – Wall Ferraz-PI

LEI N 03/2021

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz-PI, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Wall Ferraz-PI, visando melhorar a eficiencia, bem como atender aos principios constutucionais da adminstração publica, quais sejam, legalidade e publicidade para cumprir com a obrigação para dar transparência aos atos publico da Camara Municipal de Wall Ferraz-PI.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 11/08/2021 por unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Pimentel
Secretário Francisco Pinheiro Leal

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM será veiculado na rede mundial de computadores internet, no *site* institucional próprio da câmara municipal, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8:00h (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipai, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos

Sebastião Coelho Pimentel
SANCIONADO EM: 11/08/21

para serem publicados.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no *site* da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – DOELM substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 4º. Durante o período estabelecido no § 3º deste artigo, os atos da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e no Diário Oficial do Município se for caso.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - DOELM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º A Câmara Municipal de de Wall Ferraz-PI se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte, sendo possível a sua comercialização desde que o valor arrecadado seja unica e exclusivamente para cubrir os custos, devendo ser depositado na conta da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI, com base na legislaçao vigente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 11/08/2021 por unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Pimentel
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Art. 4º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI por meio de ato próprio.

Sebastião Coelho Pimentel
SANCIONADO EM: 11/08/21

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI.

Art. 6º. As despesas decorrentes para operacionalizção do software próprio dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wall Ferraz-PI, 09 de agosto de 2021.

Sebastião Coelho Pimentel
SEBASTIÃO COELHO PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal de de Wall Ferraz-PI

José Ferreira de Castro
JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
1º Vice-Presidente

Francisco Pinheiro Leal
FRANCISCO PINHEIRO LEAL
1º Secretário

Aprovado em Sessão Ordinária
Em 11/08/2021 por unanimidade
Presidente Sebastião Coelho Pimentel
Secretário Francisco Pinheiro Leal

Sebastião Coelho Pimentel
SANCIONADO EM: 11/08/21

Id:030E594A6E491E8A

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2021.

Processo Administrativo nº 060/2021-CPL.
Procedimento Licitatório nº 004/2021 – PMC/PL
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. CONVÊNIO SICONV Nº 906512/2020, CONFORME EDITAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. Estimativa para 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**
INSCRITA CNJP/MF: sob nº **23.670.372/0001-20**
ENDEREÇO: Rua Lourenço José da Silva, nº 55, Centro, CEP: 64.590-000, cidade de Caridade do Piauí-PI, Tel.: 89 99423-6161/994542002 e E-mail: jpaconstruservicos@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.437.552,59 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Funasa/Convênio SICONV nº 906512/2020. Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações. Programa Atividade: 02.03.16482.0401.1027. – Melhorias Habitacionais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JULHO de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 150 dias, a partir da assinatura do contrato.

Município de Caridade do Piauí/PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal